



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 1.078 de 03 de abril de 2007

Dá nova redação ao art. 5º e suprime § 2º do art. 6º da lei 1.063/2006, que estima receita e fixa a despesa do Município de Piranguinho para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei 1.063/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00 % (quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, podendo, para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100 % (cem por cento) da receita estimada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2007, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.”

Art. 2º - Fica suprimido o § 2º do art. 6º da lei 1.063/2006.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 03 de abril de 2007.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS TADEU DÓRIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a lei orçamentária para o exercício de 2007, primeiramente, dando mais autonomia ao Poder Executivo, como sempre foi o costume no Município, para executar o orçamento de acordo com as necessidades que se alteram constantemente no dia a dia.

Ainda, tem o presente projeto, a intenção de corrigir inconstitucionalidade, suprimindo o § 2º do artigo 6º da lei 1.063/2006, uma vez que a Constituição da República prevê a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para iniciar leis e decretos que visem propor ou alterar a lei orçamentária.

Desta forma, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto.

Piranguinho, 05 de fevereiro de 2007.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
PREFEITO MUNICIPAL